

PROJETO DE LEI Nº 58/93
DOCUMENTO Nº 2257/93

Art. 1º - São considerados de Utilidade Pública o Clube de Desbravadores e o Clube de Aventureiros, mantidos pela Corporação da União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede nesta cidade, na Rua Camaiore nº 442, na Vila Margarida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 5 de agosto de 1993.

ADELSON DANTAS PRADO

RICARDO VERON GUIMARÃES

ARQUIVADO EM 10/09/93
ARQUIVISTA